



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO-SP

EDITAL 03/ 2019

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

ADRIANO LOURENÇO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupércio-SP, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda baseada, na Lei Federal nº 12.696/12, na Lei Municipal nº 033/2015 de 12 de maio de 2015 e na Resolução nº 170/2014 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), nas Resoluções 01/2019 e 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Federal 13.824 de 09/05/2019 e no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2019 e o edital 02/2019, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a prova objetiva:

1. Dos inscritos

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Nilson Luís Batista
02	Cristina Aparecida Barbosa
03	Silmara Pereira
04	Lucimara Severino Teixeira Ricardo
05	Alessandra Florêncio
06	Beatriz Scandicesse da Paixão
07	Ana Paula Rodrigues



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO-SP

08	Beatriz Pereira Ribeiro Romualdo
09	Renata Alves de Souza Oliveira
10	Talita da Silva Bezerra
11	Márcia Cristina de Oliveira Rodrigues de Araújo
12	Carla Maria Pedrosa Gonçalves
13	Franciele Santos Mesquita Alves
14	Lucinéia Clemente Néry
15	Taís Cristina Xavier Rodrigues Sampaio
16	Solange Aparecida Martins
17	Aparecida Gomes
18	Hérica Aparecida Bova Candido
19	Suzana Ferreira Marciano
20	Wagner Rodrigo Júlio
21	Vanda Teixeira Portela da Silva
22	Deise de Oliveira Barbosa
23	Hernane dos Santos Silva
24	Franciela Borges de Carvalho Mendonça
25	Miriam Vieira da Silva Casagrande
26	Cássia Andréa Cremonese Moya
27	Daiane Portela da Silva

2. **A prova** será aplicada no dia 28 de Julho de 2019, na escola Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Ferreira Neto, localizada na



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO-SP

Rua Manoel Quito – 600, na cidade de Lupércio, sendo no horário das 8:00 às 12 horas.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de meia hora;
4. O candidato deverá apresentar um documento com foto e o protocolo da inscrição, bem como deverá estar munido com caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
5. A duração da Prova será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
6. A prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 30 questões objetivas com cinco alternativas sendo uma a correta, valendo 2,0 (dois vírgula zero) pontos cada, num total de 60 pontos
7. A prova dissertativa-redação, também sobre assunto referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente terá valor de 40 pontos, totalizando 100 pontos.

7.1 A prova dissertativa-redação para escolha de membros do CONSELHO TUTELAR será aplicada no mesmo dia e hora da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

7.2 Será corrigida a prova dissertativa-redação de todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO-SP

7.3 Na prova dissertativa-redação, o candidato, obrigatoriamente, elaborará texto dissertativo, conforme tema proposto pela banca examinadora.

7.4 A correção levará em conta os itens elencados a seguir, os quais são correlacionados:

7.4.1 **Conteúdo** – até 20 (vinte) pontos:

- a) ponto de vista adotado no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

7.4.1.1 Haverá prejuízo à nota, de modo proporcional, se ocorrer fuga parcial ou total ao tema proposto.

7.4.2 **Estrutura** – até 16 (quatro) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

7.4.3 **Expressão** – até 4 (um) ponto:

7.4.3.1 A avaliação da expressão será feita de acordo com as relações existentes entre a estrutura e o conteúdo, considerando-se:

- a) o uso da linguagem de acordo com o nível de conhecimento exigido, para a produção textual proposta;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO-SP

b) o domínio da norma culta formal, em relação à estrutura sintática de orações e períodos, aos elementos coesivos; às concordâncias verbal e nominal; à pontuação; às regências verbal e nominal; ao emprego de pronomes; às flexões verbal e nominal; ao uso de tempos e modos verbais; à grafia e à acentuação.

7.4.4 os candidatos devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016, consoante o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

7.4.5 Receberá nota ZERO à Prova Dissertativa que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos 1.4.1 – **Conteúdo**, 1.4.2 – **Estrutura** e 1.4.3 – **Expressão**.
- c) apresentar texto não-verbal ou qualquer parte de texto escrito fora do local apropriado;
- d) for assinada fora do local apropriado;
- e) apresentar qualquer sinal que, de algum modo, possa identificar o candidato;
- f) for escrita a lápis, parcial ou total;
- g) estiver em branco;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

7.4.6 Na prova dissertativa-redação, caso haja folha para rascunho no Caderno de Provas, esta será de preenchimento facultativo. O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado, em nenhuma situação, para fins de correção.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO-SP

7.4.7 A prova dissertativa-redação deverá conter, rigorosamente, o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas. O desrespeito a esse quesito, implicará perda de pontos atribuídos à redação.

7.4.8 A prova dissertativa-redação terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. Será considerado habilitado na redação o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na correção.

7.4.9 Os candidatos poderão levar o caderno de questões, sendo obrigatória a entrega do gabarito preenchido, sem nenhuma espécie de rasura, assinado e com a identificação do número da inscrição, bem como a folha da redação, também identificada da mesma forma.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Lupércio, 11 de Julho de 2019.

Presidente do CMDCA